



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**ANIVERSÁRIO DO MERCADO DE PRODUTORES 7 ANOS**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.032576/2024**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO UPTOWN

Endereço: ISABEL DOMINGUES Número: 300 Complemento: ENT. SUPLEMENTAR AV AYRTON SENNA 5500

Bairro: GARDENIA AZUL Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22763-627

CNPJ/MF nº: 33.577.936/0001-39

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

23/03/2024 a 07/04/2024

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

23/03/2024 a 07/04/2024

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Início e Término: a promoção é válida para compras feitas nos dias 23/03/2024 às 12h00 (meio dia) a 07/04/2024 às 23h00. Demais dias, o cadastro e obtenção do brinde ocorrerão durante o funcionamento do mercado dos produtores ou enquanto durar o estoque de brindes.

Rol de Lojas Aderentes: consulte previamente no stand de recebimento dos brindes.

Dos Participantes. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período da promoção, enquanto durar o estoque de brindes, o que ocorrer primeiro.

Como Participar.

Ao juntar R\$ 300,00 (trezentos reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção, nos Restaurantes e Stands do Mercado de Produtores, mediante qualquer forma de pagamento, nos dias 23/03/2024 às 12h00 (meio dia) 07/04/2024 às 23h00, o consumidor terá o direito a uma tábua de cozinha Tramontina exclusiva. Demais dias, o cadastro e obtenção do brinde ocorrerão durante o funcionamento do mercado dos produtores ou enquanto durar o estoque de brindes. Notas acumulativas durante o período de participação na promoção.

**Horário de funcionamento do balcão:** Domingo a Quarta, das 12h às 21h/ Quinta a Sábado e Feriados, das 12h às 23h.

Será limitado um brinde **por CPF, independentemente do valor de compras que ultrapassar R\$ 300,00 (trezentos reais).**

A entrega do brinde é instantânea.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que ultrapassar o valor de R\$ 300,00 necessário para a obtenção de um brinde, não poderá ser acumulado para obtenção de outros brindes, nem, tampouco, poderá ser repassado a terceiros.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais pelos brindes e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotoras e Aderentes adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à SRE/MF.

**7 - BRINDES:**

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/03/2024 12:00 a 07/04/2024 23:00

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
600	Uma tábua de cozinha Tramontina 280 x 190 exclusiva código 7908563703662	29,00	17.400,00

**8 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
600	17.400,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Solicitar o cadastro em nome de terceiro; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica, utilização de nota fiscal de lojas não participantes ou utilização de notas fiscais de terceiros; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet que não tiverem sido gerados no CNPJ de uma das lojas participantes; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora dias 23/03/2024 às 12h00 (meio dia) a 07/04/2024 às 23h00 ou depois de encerrado o estoque de brindes disponíveis; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso as compras tenham sido feito em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal sitas no interior do Shopping e referidas lojas constem no rol de empresas participantes, serão aceitos recibos; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja; Não serão liberados: (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, abastecimento de cartões pre pagos, correios e estacionamento por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (m) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, proprietários e contratados das lojas situadas no interior do Shopping e empregados das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; (n) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons;

A empresa disponibilizará um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção que será fixada na sala da Administração do Shopping e no sistema de trocas de brindes nos stands de trocas.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A apuração é instantânea e todos os participantes que cumprirem as regras deste Regulamento receberão o brinde no ato de sua participação, enquanto durar o estoque ou até o término da promoção.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SRE/MF para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

**Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.**

**Os brindes deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.**

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Todos os consumidores residentes e domiciliados em território nacional poderão participar desta promoção comercial.

Para esclarecimentos adicionais, o interessado deverá entrar em contato com a Promotora diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (21) 30305500.

O Regulamento será afixado dentro da central de trocas de notas/cupons e no site do shopping [www.uptownbarra.com.br](http://www.uptownbarra.com.br) e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Nos termos do Art. 7º, I da Lei no. 13.709/2018, todos os participantes, no ato do fornecimento dos dados pessoais, autorizam e consentem na coleta e armazenamento de seus dados pela empresa mandatária e organizadora da promoção. O ato de participação e fornecimento voluntário dos dados pelo participante, automaticamente, importa na aquiescência da coleta e tratamento dos dados pessoais.

Uso dos dados coletados (diante da nova lei de proteção de dados - LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- Análise demográfica;
- Além disso, os dados fornecidos na presente ação poderão ser utilizados para acompanhamento do contingente de compras nas lojas localizadas no interior do shopping.

Os Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, a contar do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e /ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/03/2024 às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador NIK.PWS.DVH